

Prezados,

Vimos por meio deste comunicativo, em consonância com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como do Regimento Interno da Faculdade IESM, e levando em consideração ainda a autonomia administrativa, didática-científica assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal de 1988, **informar que:**

- I. Os discentes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação devem observar o prazo máximo para conclusão dos referidos cursos, **sob pena de terem suas matrículas desligadas** (jubilamento);
- II. **A instituição não está obrigada** a oferecer ao aluno que trancar a matrícula ou desligar-se a Matriz Curricular vigente à época do trancamento, bem como os encargos financeiros vigentes à época;
- III. É concedido o trancamento de matrícula, para suspensão temporária dos estudos, pelo tempo de seis meses, renováveis por igual período, desde que este não ultrapasse o período máximo de integralização curricular do curso, para o efeito de vinculação do aluno à instituição;

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente.

Timon, 10 de janeiro de 2023.



Márcia Luizy Melo Gedeon
Diretora Geral do IESM
Márcia Luizy Melo Gedeon
Diretora Geral - IESM